

de Membros da Defensoria Pública impactou severamente a atividade-fim na região metropolitana;
CONSIDERANDO expediente da Diretoria Metropolitana nos autos do PAE nº 2021/1205101, no qual informa a necessidade de preenchimento imediato de uma vaga no NAECA da capital;
CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 231ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de Janeiro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º Declarar vaga a 5ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital.

Art. 2º A Defensoria Pública declarada vaga na forma do artigo anterior será provida para fim de remoção, aplicando-se as disposições constantes em Edital a ser publicado pela Defensoria Pública-Geral e, ainda, no que couber, às disposições da Resolução Nº CSDP 044/2009.

Art. 3º Para fins administrativos e de antiguidade, o (a) Defensor (a) removido (a) deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual for removido (a), a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado. § 1º Ressalvado o disposto no §2º do art. 32 da Lei Complementar 054/06, o (a) Defensor (a) Público (a) removido (a) terá prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria para onde for removido (a), fato que será comprovado mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§2º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior ao (à) Defensor (a) Público (a) removido (a) que exerça cargos comissionados, com fundamento no Art. 33, § 2º, alínea "c" da Lei Complementar nº 054/06, todavia, deve o (a) mesmo (a) entrar no exercício de suas funções na Defensoria para a qual for removido (a), nos 10 (dez) dias seguintes à publicação no Diário Oficial do Estado, do ato de exoneração do cargo em comissão.

§3º O (a) Defensor (a) Público (a) que, sem motivo justo, não entrar no exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual for removido (a), no prazo e nos termos mencionados no § 1º deste artigo, terá seu ato de remoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º do Art. 32 da Lei Complementar 054/06.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

CESAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor-Geral

Membro Nato

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

JULIANA ANDREA OLIVEIRA

Membra Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

RENAN FRANÇA CHERMONT RODRIGUES

Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

Protocolo: 822632

EDITAL DO 7º CONCURSO DE REMOÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – ANO 2022.

O Defensor Público-Geral estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, torna pública a realização do 7º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Pará – Ano 2022, o qual oferta a 5ª Defensoria Pública Infracional da Juventude da Capital, declarada vaga pela Resolução CSDP Nº 324, de 17 de janeiro de 2022. O Edital com todas as informações, normas e requisitos relativos ao concurso pode ser obtido na intranet da instituição e por meio da aba editais no seguinte endereço eletrônico: <http://www.defensoria.pa.def.br/portal/Legislacao.aspx>

EDITAL DO 6º CONCURSO DE REMOÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – ANO 2022.

O Defensor Público-Geral estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, torna pública a realização do 6º Concurso de Remoção da Defensoria Pública do Estado do Pará – Ano 2022, o qual oferta 30 (trinta) defensorias públicas declaradas vagas pela Resolução CSDP Nº 323, de 20 de junho de 2022. O Edital com todas as informações, normas e requisitos relativos ao concurso pode ser obtido na intranet da instituição e por meio da aba editais no seguinte endereço eletrônico: <http://www.defensoria.pa.def.br/portal/Legislacao.aspx>

Protocolo: 822633

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação 016/2013-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Cachoeira do Arari/CNPJ nº. 04.884.482/0001-40// Objeto: Cooperação entre os participantes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Cachoeira do Arari. // Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) anos. // Vigência do aditivo: início em 15/07/2022 e término em 14/07/2025. // Data da assinatura: 30/06/2022. // Responsável pela assinatura: Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro – Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 822054

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 047/2022/TJ/PA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e SINDICATO RURAL DE CHAVES, CNPJ nº: 14.068.407/0001-65// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/02365// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)// Data da assinatura do contrato: 22/06/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJ/PA

Protocolo: 822180

Extrato do Contrato nº 051/2022/TJ/PA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO, CNPJ nº: 10.221.786/0001-20// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/02449// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.370,62 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)// Data da assinatura do contrato: 29/06/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 822176

Extrato do Contrato nº 049/2022/TJ/PA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e ONG MONTE DE PAZ, CNPJ nº: 40.828.401/0001-59// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/02394// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.516,75 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)// Data da assinatura do contrato: 23/06/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 822173

Extrato do Contrato nº 048/2022/TJ/PA - Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº: 04.567.897/0001-90 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, CNPJ nº: 01.962.058/0001-89// Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos materiais dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus// Processo: PA-PRO-2022/02372// Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém// Valor (depreciado) dos bens: R\$ 310,22 (trezentos e dez reais e vinte e dois centavos)// Data da assinatura do contrato: 22/06/2022// Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 822170